



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.994 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

“Altera a [Lei 1.944 de 18 de abril de 2013](#), cria cargos na Seção IV do Capítulo II do Artigo 5º - Da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado na Seção IV do Capítulo II do Art.5º da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, as seguintes Unidades de Serviços:

- a) Gerência de Patrimônio
- b) Gerência de Tesouraria
- c) Gerência de Controle Interno
- d) Gerência de Contabilidade

Art.2º - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2013, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, caso necessário, o remanejamento de dotações, previsto na Lei 4.320, de 17/03/1974, a fim de adequá-las à NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA estabelecida nesta Lei.

Art.3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE SETEMBRO DE 2013.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	CARGOS EXISTENTES	CARGOS CRIADOS NESTA LEI	TOTAL CARGOS	DE	VALORES
Assessoria Técnica I	DAS IV	67	00	67		R\$2.000,00
Assessoria Técnica II	DAS V	76	00	76		R\$1.500,00

Presidente da Comissão de Licitação	DAS VI	03	00	03	R\$2.046,00
Procurador	DAS VI	19	00	19	R\$2.046,00
Assessoria Técnica III	DAS VII	62	00	62	R\$1.300,00
Gerente	DAS VIII	184	04	188	R\$1.085,00
Coordenador	DAS IX	102	00	102	R\$ 775,00